



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 466
Decisão:	CEEE/RN Nº 588/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4450792/2018 (24159440/2018)
Interessado:	V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica com Objetivo com Registro e sem Responsável Técnico - Artigo 6º, alínea "e" da Lei Federal nº 5.194/66.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **466**, realizada em **09 de outubro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista e de Seg. do Trabalho **WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4450792/2018 (24159440/2018)**, lavrado(s) contra **V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018

Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**  
Coordenador da CEEE